



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 344-A, DE 2013, DO SR. MENDONÇA FILHO E OUTROS, QUE "ALTERA O ART. 17 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDICIONANDO O ACESSO DOS PARTIDOS POLÍTICOS AO FUNDO PARTIDÁRIO E AO USO GRATUITO DO RÁDIO E DA TELEVISÃO A PRÉVIA DISPUTA ELEITORAL E À ELEIÇÃO DE REPRESENTANTE PARA A CÂMARA DOS DEPUTADOS OU O SENADO FEDERAL", E APENSADAS

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO No 344-A, DE 2013

EMENDA SUPRESSIVA (Da Sra Clarissa Garotinho e outros)

Suprime-se o §3º do art. 46 da Constituição Federal.

..

Deputada Federal **Clarissa Garotinho**

Justificação:

Esta emenda objetiva acabar com a suplência de Senador.